



1

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL:-----

-----APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CERRO DA FORCA, FREGUESIA DE SALVADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 64º. DO DECRETO-

-LEI Nº.448/91, DE 29/11 – RECTIFICAÇÃO:- Foi presente uma informação datada de 15/12/00, proveniente dos Serviços de Património/Notariado, referindo que, por lapso dos Serviços, a identificação dos cinco lotes de terreno do Loteamento Municipal do Cerro da Forca, na parte respeitante às confrontações estas não foram correctamente transcritas na acta nº.48 de 06/12/00, propondo a rectificação da deliberação.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder àquela rectificação, pelo que, novamente se publica, na íntegra, já corrigido, o teor daquela deliberação que é o seguinte:-----

-----APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CERRO DA FORCA, FREGUESIA DE SALVADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 64º. DO DECRETO-

-LEI Nº.448/91, DE 29/11:- Foi presente o processo respeitante ao licenciamento do loteamento e respectivas obras de urbanização do Loteamento Municipal do Cerro da Forca, sito na Freguesia de Salvador, Concelho de Odemira, constituído por iniciativa do Município, com a área total de 29.962,5 m2, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Salvador sob o artigo 9 da Secção FF e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número 6.422 a folhas 82 do Livro B-19, Freguesia de Salvador, que respeita o disposto no Decreto-Lei nº.794/76 de 5/11, designadamente o nº.1 do artº. 62º.-----

-----O referido Loteamento integra-se no perímetro urbano e respeita o normativo definido

no PDM de Odemira, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº.114/2000, publicado no Diário da República nº.196-I série B de 25/08/2000 e rectificado pela Declaração de Rectificação nº.7-AF/2000, de 31/08/2000.-----

-----O Loteamento é constituído por 5 lotes de terreno, a seguir identificados:-----

-----Lote nº.33, com a área de 120 m², confrontando a Norte com terreno camarário, a Sul com lote nº.34, a Nascente com terreno camarário e a Poente com rua pública, com o valor patrimonial de 360.000\$00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL ESCUDOS), destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com dois pisos e garagem;-----

-----Lote nº.34, com a área de 120 m², confrontando a Norte com lote nº.33, a Sul com lote nº.35, a Nascente com terreno camarário e a Poente com rua pública, com o valor patrimonial de 360.000\$00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL ESCUDOS), destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com dois pisos e garagem;-----

-----Lote nº.35, com a área de 114 m², confrontando a Norte com lote nº.34, a Nascente com terreno camarário, a Sul com lote nº.36 e a Poente com rua pública, com o valor patrimonial de 342.000\$00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL ESCUDOS), destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com dois pisos e garagem;-----

-----Lote nº.36, com a área de 120 m², confrontando a Norte com lote nº.35, a Sul com lote nº.37, a Nascente com terreno camarário e a Poente com rua pública, com o valor patrimonial de 360.000\$00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL ESCUDOS), destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com dois pisos e garagem;-----

-----Lote nº.37, com a área de 120 m², confrontando a Norte com lote nº.36, a Sul com terreno camarário, a Nascente com terreno camarário e a Poente com rua pública, com o valor patrimonial de 360.000\$00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL ESCUDOS), destinado a habitação no qual é permitida a implantação de um edifício com dois pisos e garagem.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as operações de loteamento e as respectivas obras de urbanização, nos termos da alínea a) do nº.1 do artº. 64º. do Decreto-Lei nº.448/91, de 29/11 e, a constituição dos respectivos lotes referentes à ampliação do Loteamento Municipal do Cerro da Forca e bem assim, mandar, nos termos do disposto no nº.4 do citado artigo e diploma legal, o Senhor Presidente da Câmara para promover o registo predial e a publicitação das actas de aprovação.-----

-----Está conforme o original.-----

-----DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODEMIRA, aos vinte e nove de Dezembro de dois mil.-----

O CHEFE DE SECCÃO,

António Manuel da Silva

1900